RESOLUÇÃO nº. 023/2019

"Dispõe sobre ***as Provas de Segunda Chamada*** *do Centro Universitário Vale do Iguaçu".*

A Reitora e a Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário Vale do Iguaçu mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S/A, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir a separação das provas de Segunda Chamada divididas no formato bimestral a serem aplicadas conforme calendário acadêmico devidamente aprovado pelo CONSU.

Art. 2º. Fica estabelecido que os professores deverão produzir provas conforme os conteúdos bimestrais, separando-as em primeiro bimestre e segundo bimestre, postando-as no Sistema de Provas no prazo estabelecido pela Pró-Reitoria Acadêmica, obedecendo o calendário acadêmico aprovado pelo CONSU.

Parágrafo Único: As provas deverão ser produzidas no mínimo dentro do padrão estabelecido pela Instituição, conforme modelo presente no Sistema de Provas, ou inteiramente discursiva com 10 (dez) questões. Podendo, a cargo de cada Colegiado de Curso, desde que analisado e proposto pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), referendado pelo Colegiado, com lavratura de atas, seguidas das assinaturas dos membros presentes, proposição de um modelo diferenciado, sendo necessária a aprovação da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 3º. A aplicação das provas será efetivada conforme calendário acadêmico aprovado pelo CONSU aos estudantes que tiveram seus requerimentos aprovados.

Parágrafo Único: os requerimentos deverão ser protocolados na Secretaria Acadêmica conforme o Regimento Interno do Centro Universitário Vale do Iguaçu, com no máximo 48h após a perda da prova bimestral regular, mediante pagamento de taxa específica, dividido em requerimentos do primeiro bimestre e do segundo bimestre. Se o estudante perdeu uma das provas bimestrais, este realizará apenas a prova do bimestre perdido, desde que seu requerimento tenha sido aprovado.

Art. 4º. Os acadêmicos, ao protocolarem o requerimento de Segunda Chamada, deverão levar em consideração o Regimento Interno do Centro Universitário Vale do Iguaçu, sobre as justificativas válidas, as quais serão analisadas pelas coordenações dos cursos, ouvindo a Pró-Reitoria Acadêmica, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico vigente e aprovado pelo CONSU.

Art. 5º. As matrículas e rematrículas deverão seguir os prazos estipulados em Editais da Pró-Reitoria Acadêmica, respeitando o limite de 25% de faltas. Sendo assim, todas as matrículas e rematrículas realizadas após esse prazo, somente serão autorizadas após análise de cada caso pela Pró-Reitoria Acadêmica, sendo conduzido o aluno para a segunda chamada automaticamente.

Art. 6º. Não há Segunda Chamada da prova de Segunda Chamada, portanto os estudantes deverão se atentar a esse fato. Em caso de perda da prova, na data estipulada, os casos serão analisados e deliberados pelos Colegiados de Curso, em reunião extraordinária, com a presença da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 8º. Os casos omissos nesta resolução serão analisados pela Pró-Reitoria Acadêmica, ouvido as Coordenações de Cursos.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Edifício sede do Centro Universitário Vale do Iguaçu, aos vinte e três dias do mês de julho de 2019.

Profª. Marta Borges Maia
REITORA

Prof. Atilio A. Matozzo
PRÓ-REITOR ACADÊMICO